MOTIVO: Indisponibilidade de créditos orçamentários para o exercício de 2014.

**PROCESSO Nº E-17/403.532/2011 - FICA SUSPENSA** até o dia 31/03/2014, a contagem de prazo do Contrato nº 0030/2012 com a empresa Ambiental Engenharia Ltda, referente aos serviços de elaboração de projetos e de orçamento para urbanização da área interna do Complexo do Maracanã, no Município do Rio de Janeiro. MOTIVO: Indisponibilidade de créditos orçamentários para o exercício de 2014.

**PROCESSO Nº E-17/002/000.169/2013 - FICA SUSPENSA** até o dia 31/03/2014, a contagem de prazo do Contrato nº 0158/2013 com a empresa Meta Serviços Técnicos Ltda, referente aos serviços de levantamento topográfico no terreno indicado para implantação do 15º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, no Município de Duque de Caxias. MOTIVO: Indisponibilidade de créditos orçamentários para o exercício de 2014.

**PROCESSO Nº E-17/400.054/2011 - FICA SUSPENSA** até o dia 31/03/2014, a contagem de prazo do Contrato nº 0014/2011 com a empresa Soloteste Engenharia Ltda, referente aos serviços de sondagem em diversos próprios estaduais, localizados em diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro. MOTIVO: Indisponibilidade de créditos orçamentários para o exercício de 2014.

**Id: 1616890. A faturar por empenho**

## Secretaria de Estado de Segurança

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SESEG Nº 739 DE 13 DE JANEIRO DE 2014**

**CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 31.425, de 26 de junho de 2002, e de acordo com o disposto no inciso VIII do art. 27 do Decreto-Lei nº218, de 18.07.75,

**CONSIDERANDO:**

**-** o que foi decidido pela Comissão de Promoções da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, aprovado pelo Chefe de Polícia, e

**-** o que consta do processo nº E-09/172/50/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica promovido, por merecimento, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, no cargo de Inspetor de Polícia, de 2ª para classe Comissário, o servidor ADILSON GERÔNCIO DA SILVA, ID 29644054.

**Art. 2º**- O servidor ao qual se refere a presente Resolução fica investido, automaticamente, na nova classe.

**Art. 3º**- A promoção de que trata esta Resolução terá, para todos os efeitos, validade a contar de 29/09/2012, e refere-se ao Quadro Definitivo de Promoção por Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 103, de 10 de junho de 2013, observado o que preceitua o art. 22 da Lei nº 3586, de 21/06/2001.

**Art. 4º**- O Órgão Setorial de Pessoal da Polícia Civil/SESEG, promoverá, oportunamente, apostila no título do servidor beneficiado por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data da validade da promoção, na forma do artigo anterior.

**Art. 5º** - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2014
**JOSÉ MARIANO BENINCÁ BELTRAME**
Secretário de Estado de Segurança

**Id: 1617036**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SESEG Nº 740 DE 13 DE JANEIRO DE 2014**

**CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA ATUAR NOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PREVISTOS NO CAPÍTULO VI DO DECRETO Nº 41.880, DE 25/05/2009.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Capítulo VI do Decreto nº 41.880, de 25/05/2009 e o que consta do processo nº E-09/1432/0004/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Sindicância para atuar na ocorrência de casos, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança, que impliquem o atendimento ao inc. II do art. 14 do Decreto nº 41.880, de 25/05/2009.

**Art. 2º**- A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro,

JORGE LUIZ NUNES BRITTO - SOF-SSGE/SESEG, ID nº 2282896-6
ROBSON COSTA BORBA - SOF-SSGE/SESEG, ID nº 4401411-2
ANTONIO CECILIANO NETO- COSEA-SESEG/AGE, ID nº 5005910-6

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução SESEG nº 550, de 14/05/2012.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2014
**JOSÉ MARIANO BENINCÁ BELTRAME**
Secretário de Estado de Segurança

**Id: 1617037**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SESEG Nº 741 DE 14 DE JANEIRO DE 2014**

**CRIA, SEM AUMENTO DE EFETIVO E DE DESPESA, NA ESTRUTURA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A UNIDADE DE POLÍCIA PACIFICADORA DO COMPLEXO DO LINS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 47 do Decreto-Lei nº 92, de 06 de maio de 1975, o art. 12 do Decreto nº 44.177, de 26 de abril de 2013, e o art. 2º do Decreto nº 41.650, de 21 de janeiro de2009, e

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 5º, § 3º do Decreto nº 41.930, de 25 de junho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar, sem aumento de efetivo e de despesas, na estrutura da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a Unidade de Polícia Pacificadora do Complexo do Lins, situada no município do Rio de Janeiro, a saber: I - Unidade de Polícia Pacificadora - UPP Lins de Vasconcelos, classe B, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, cuja área de policiamento abrangerá as comunidades do Encontro, Bacia, Cotia, Barro Vermelho, Vila Cabuçu, Barro Preto, Dona Francisca, Cachoeirinha, Amor, no Bairro do Méier, a contar de 02 de dezembro de 2013, nos seguintes limites geográficos, contornando a UPP no sentido horário: Iniciando o primeiro bloco, Comunidade do Encontro, pelo entroncamento entre as ruas Visconde de Santa Isabel com a rua Nova, seguindo por esta, lado esquerdo, contornado a comunidade do Encontro e Bacia, até a Av. Menezes Cortes, seguindo por esta, excluindo-se esta, sentido Jacarepaguá, até a comunidade da Cotia, contornando o bordo desta comunidade, retornando para Av. Menezes Cortes, seguindo por esta, excluindo-se esta, sentido Grajaú, até o entroncamento com a rua Visconde de Isabel, seguindo por esta, lado direito até a rua nova.

Iniciando o segundo bloco pela Av. Menezes Cortes, calçada lado direito, excluindo-se esta, sentido Jacarepaguá, altura da rua Miguel Galvão, até KM 2,1, traçando a partir daí, linha imaginária, limite da Comunidade Cachoeirinha até o muro do Hospital Marcílio Dias, seguindo pela rua Heráclito Graça, calçada lado esquerdo até o entroncamento com a rua Cachoeirinha, seguindo por esta, calçada lado esquerda, sentido Morro do Amor até a rua Zizi, seguindo por esta, calçada lado esquerdo até o entroncamento com a rua Baroneza de Uruguaiana, seguindo por esta, calçada lado direito, até a Vila Dona Ernestina, seguindo por esta, calçada lado esquerdo, sentido comunidade Barro Vermelho, até o entroncamento com a rua Dona Francisca, seguindo por esta, calçada lado esquerdo, até o entroncamento com a rua Cabuçu, seguindo por esta, calçada lado esquerdo, sentido comunidade do Barro Vermelho, até o entroncamento com rua Araújo Leitão, seguindo por esta, calçada lado esquerdo, até o entroncamento com a rua Nelson Faria Castro, seguindo por esta, calçada lado esquerdo sentido Av. Menezes Cortes, contornando o bordo das edificações, até a rua Araújo leitão, seguindo por esta, até o entroncamento com a rua Pedro Calazans, seguindo por esta até a rua Martins Fontes, seguindo por esta, lado esquerdo, até a rua Miguel Galvão, seguindo por esta, calçada lado direito, sentido a Av. Menezes Cortes, até Av. Menezes Cortes.

**§ 1º** - O mapa georeferenciado dos limites geográficos da UPP a que alude o parágrafo anterior encontra-se anexo a presente resolução.

**§ 2º** - A unidade ora definida deverá contar com efetivo mínimo de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) policiais militares.

**Art. 2º**- Caberá ao Comandante Geral da Polícia Militar expedir ato indicando o local de aquartelamento, forma de emprego, distribuição de viaturas, efetivo, equipamentos, e outras matérias e meios logísticos necessários ao pleno funcionamento da UPP definida.

**Art. 3º**- O Quadro de Organização da UPP Lins terá por base as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 44.177/2013, e obedecerá no que couber ao previsto no Decreto nº 1.072, de 18 de janeiro de 1977.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2014
**JOSÉ MARIANO BENINCÁ BELTRAME**
Secretário de Estado de Segurança

**ANEXO**

Mapa georeferenciado dos limites geográficos da UPP

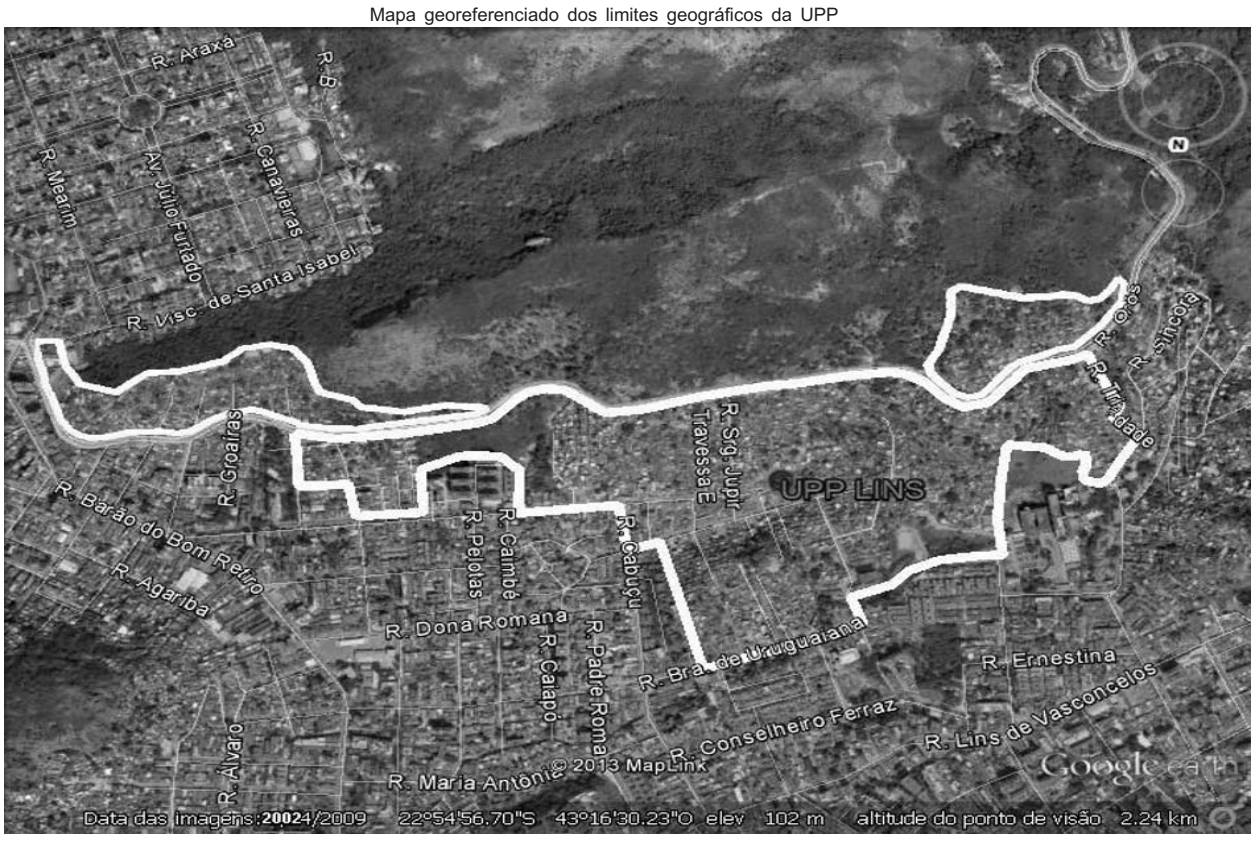


**Id: 1617038**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SESEG Nº 742 DE 14 DE JANEIRO DE 2014**

**CRIA, SEM AUMENTO DE EFETIVO E DE DESPESA, NA ESTRUTURA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A UNIDADE DE POLÍCIA PACIFICADORA CAMARISTA MÉIER, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 47 do Decreto-Lei nº 92, de 06 de maio de 1975, o art. 12 do Decreto nº 44.177, de 26 de abril de 2013, e o art. 2º do Decreto nº 41.650, de 21 de janeiro de 2009, e

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 5º, § 3º do Decreto nº 41.930, de 25 de junho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar, sem aumento de efetivo e de despesas, na estrutura da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a Unidade de Polícia Pacificadora Camarista Méier, situada no município do Rio de Janeiro, a saber: I - Unidade de Polícia Pacificadora - UPP Camarista Méier, classe B, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, cuja área de policiamento abrangerá as comunidades da Cachoeira Grande, Santa Terezinha, Nossa Senhora da Guia, Morro do Céu, Pretos Forros, Ouro Preto, Camarista Méier e Outeiros, no Bairro do Méier, a contar de 02 de dezembro de 2013, nos seguintes limites geográficos, contornando a UPP no sentido horário: rua Sincora, contornando os limites do Hospital Marcílio dias até o limite da Comunidade Cachoeirinha, traçando reta imaginária, sentido Av. Menezes Cortes até o KM 2,1, seguindo por esta, sentido Jacarepaguá, calçada lado direito, até o KM 2,7, contornando os limites da comunidade da Santa Terezinha, até o início da rua Waldomiro Bitencourt, a partir desta traçando linha imaginária até a comunidade do Bairro do Rio do Ouro, iniciando pela rua dos infantes, contornando o bordo desta Comunidade, sentido a Comunidade do Camarista Méier, contornando esta comunidade até a travessa Lusitânia, seguindo por esta, lado esquerdo, contornando a comunidade do Outeiro, sentido horário até a rua Mapurari, seguindo por esta, calçada do lado direito, excluindo-se esta, até o entroncamento com a rua Camarista Méier, seguindo por esta, calçada lado direito, excluindo-se esta, até o entroncamento com a rua Santo Angelo, seguindo por esta, calçada lado direita, excluindo-se esta, cruzando a rua Barão de Santo Angelo, a partir desta, traçando linha imaginária até a rua Gilberto Alves, seguindo por esta, calçada lado direito, excluindo-se esta, até a rua Aquidaban, seguindo por esta, lado direito, até o entroncamento com a rua Caparaó, seguindo por esta, calçada lado esquerdo, até o entroncamento com a rua Maranhão, seguindo por esta, calçada lado direito, até o entroncamento com rua Nigéria, seguindo por esta, lado direito, até o entroncamento com a rua Constâncio Alves, seguindo por esta lado direito, até término das construções, traçando linha imaginária, faceada as construções e o relevo, sentido Lins dos Vasconcelos, até a rua Amalfi, seguindo por esta, calçada lado esquerdo, excluindo-se esta, a partir deste, traçando linha imaginária até a rua Lins de Vasconcelos, seguindo por esta, calçada lado direita, até o entroncamento com a rua Vilela Tavares, calçada lado direito, até o entroncamento com a rua Maria Luiza, seguindo por esta, calçada lado esquerdo, incluindo-se esta, até a rua Sincora.

**§ 1º** - O mapa georeferenciado, dos limites geográficos da UPP, a que alude o parágrafo anterior encontra-se anexo a presente resolução.

**§ 2º** - A unidade ora definida deverá contar com efetivo mínimo de 221 (duzentos e vinte e um) policiais militares.

**Art. 2º** - Caberá ao Comandante Geral da Polícia Militar expedir ato indicando o local de aquartelamento, forma de emprego, distribuição de viaturas, efetivo, equipamentos e outras matérias e meios logísticos necessários ao pleno funcionamento da UPP em questão.

**Art. 3º** - O Quadro de Organização da UPP Camarista Méier terá por base as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 44.177/13, e obedecerá no que couber ao previsto no Decreto nº 1.072, de 18 de janeiro de 1977.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2014
**JOSÉ MARIANO BENINCÁ BELTRAME**
Secretário de Estado de Segurança

**ANEXO**

Mapa georeferenciado dos limites geográficos da UPP

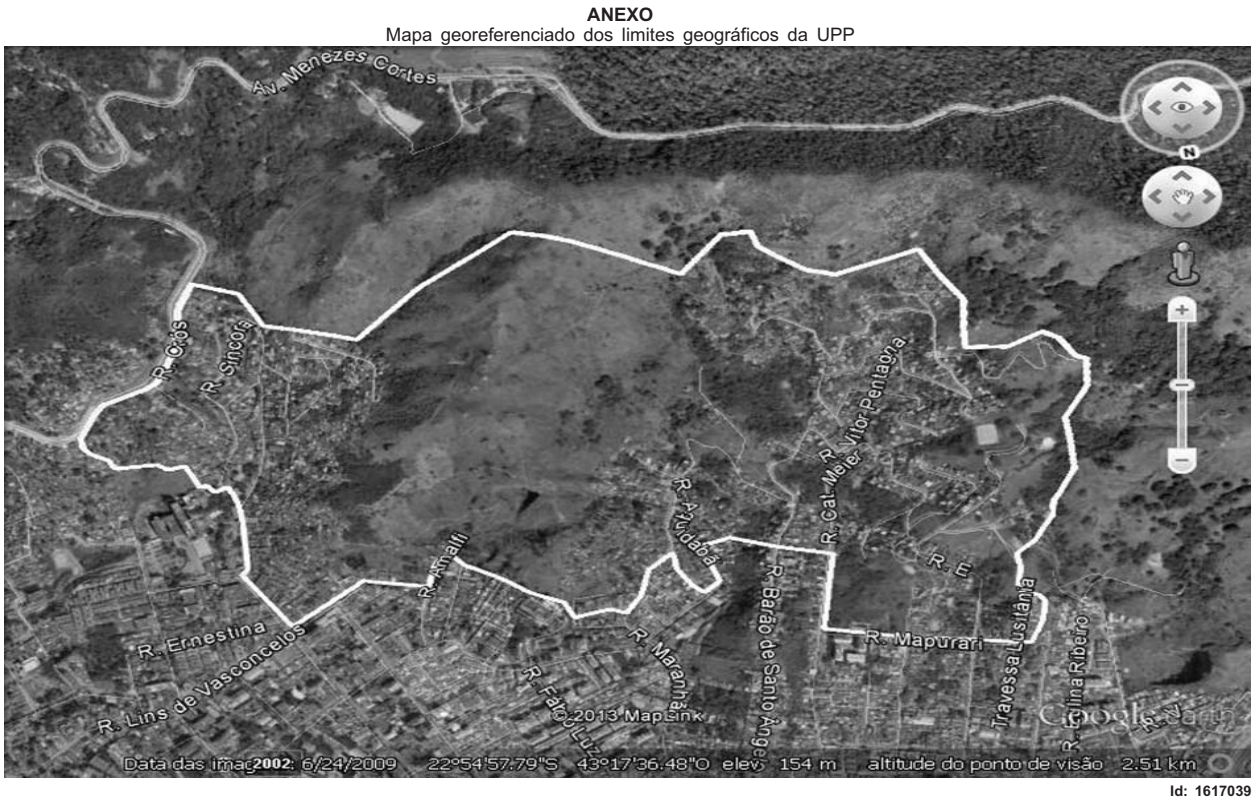


**Id: 1617039**